



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, conforme especificações, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Item	Quantidade estimada	Descrição	Secretaria	Valor Unitário	Valor Total
4	50	Conserto simples 1000 R 20	30 – Sec. Agricultura 10 – Sec. Transportes e Obras 10- Sec. de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
7	8	Recapagem de pneu 18,4 x 30	8 – Sec. Agricultura	R\$ 1.490,00	R\$ 11.920,00
8	8	Recapagem de pneu 18,4 x 34	8 – Sec. Agricultura	R\$ 1.590,00	R\$ 12.720,00
9	8	Recapagem de pneu 23,1 x 30	8 – Sec. Agricultura	R\$ 3.130,00	R\$ 25.040,00
10	55	Recapagem de pneu 275/80 R 22,5 borrachudo	20 – Sec. Agricultura 20 – Sec. Educação 15 -Sec. De Turismo e Limpeza publica	R\$ 389,00	R\$ 21.395,00
11	45	Recapagem de pneu 1000 R 20 BARRACHUDO	10 – Sec. Transportes e Obras 15 – Sec. Turismo e Limpeza Pública 20 – Sec. Educação	R\$ 389,00	R\$ 17.505,00
12	30	Recapagem de pneu 1000 R 20 MISTO	10 – Sec. Educação 10 – Sec. Transportes e Obras 10 – Sec. Turismo e Limpeza Pública	R\$ 389,00	R\$ 11.670,00
13	10	Recapagem Pneus 215/75 R 17.5 MISTO	10 – Sec. Educação	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
19	18	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 MISTO	08 – Sec. Turismo e Limpeza Pública 10 – Sec. Educação	R\$ 394,00	R\$ 7.092,00
20	16	Recapagem Pneus 295/80 R 22.5 BARRACHUDO	16 – Sec. de Transportes de Obras	R\$ 394,00	R\$ 6.304,00
21	10	Vulcanização de pneu 12,4 x 24	10 – Sec. Agricultura	R\$ 77,00	R\$ 770,00
22	6	Vulcanização de pneu 14,9 x 24	6 – Sec. Agricultura	R\$ 77,00	R\$ 462,00
23	8	Vulcanização de pneu 18,4 x 30	8 – Sec. Agricultura	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00



24	8	Vulcanização de pneu 18,4 x 34	8 – Sec. Agricultura	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
25	8	Vulcanização de pneu 23,1 x 30	8 – Sec. Agricultura	R\$ 99,00	R\$ 792,00
26	45	Vulcanização 1000 R 20	10 – Sec. Educação 20 – Sec. Transportes e Obras 15 – Sec. Turismo e Limpeza Pública	R\$ 44,00	R\$ 1.980,00
27	42	Vulcanização 19.5 x 24	20 – Sec. Agricultura 16 – Educação 06 – Sec. Transportes e Obras	R\$ 99,00	R\$ 4.158,00
28	6	Vulcanização 18.4 x 30	6 – Sec. Agricultura	R\$ 79,00	R\$ 474,00
29	6	Vulcanização 18.4 x 34	6 – Sec. Agricultura	R\$ 99,00	R\$ 594,00
30	16	Vulcanização Pneus 295/80 R 22.5	16 – Sec. Transportes e Obras	R\$ 49,00	R\$ 784,00
31	21	Vulcanização Pneus 275/80 R 22.5	6 – Sec. Agricultura 15 – Sec. Turismo e Limpeza Pública	R\$ 49,00	R\$ 1.029,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.603,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: **RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA**

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Endereço: Av. Virgílio Moreira, nº 483, Bairro Nhapindazal, Irati-PR

Responsável: Sócio Administrador e Representante Legal, Sr. Evandro Rebesco

Telefone: (42) 3423-2003

E-mail: fabricadospneus@gmail.com

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro Preto 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

RECAPADORA FÁBRICA
DOS PNEUS LTDA
Evandro Rebesco
Sócio Administrador e
Representante Legal